



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 72 /2016

João Albino Raínho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal, faz saber que por despacho de 28 de julho de 2016, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 14698 de 28/07/2016, apresentado pela Freguesia de Marinha das Ondas foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo nos horários das 09h00 às 04h00, nos dias 11 para 12, 12 para 13, 13 para 14 e 14 para 15, e das 09h00 às 24h00, do dia 15, bem como para o eventual lançamento de fogo de artifício, no horário das 09h00 às 24h00, dos dias 11, 12, 13, 14 e 15, todos de agosto de 2016, no âmbito da realização das Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Boa Viagem/2016, que pretende levar a efeito no lugar de Praia da Leirosa, freguesia de Marinha das Ondas, deste município. -----

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 28 de julho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,


-João Ataíde-